

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

**DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET**

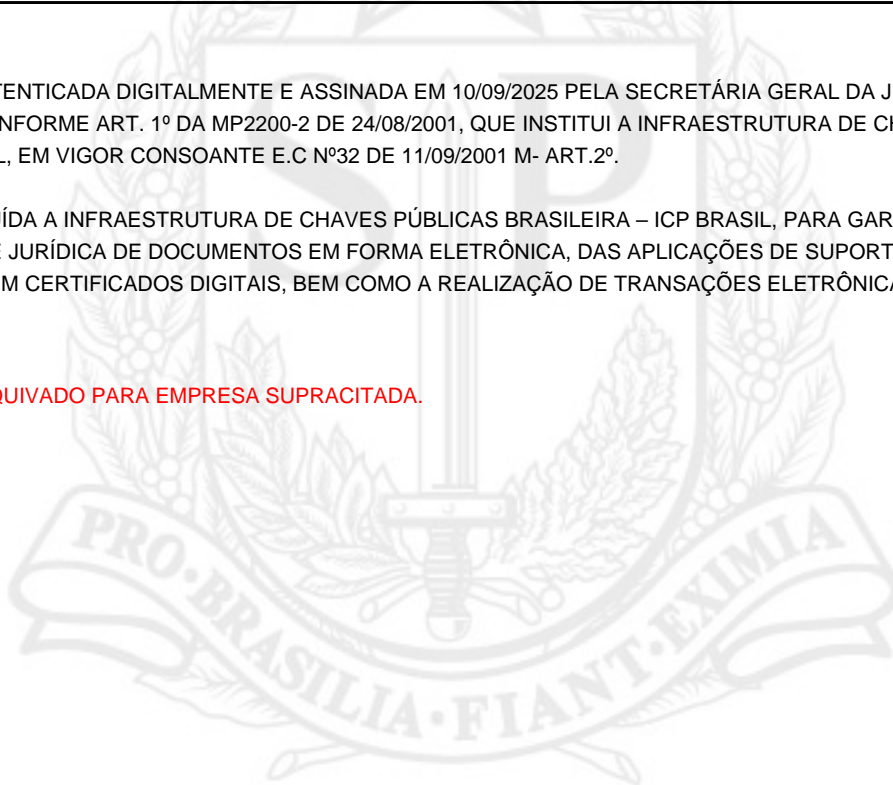
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL INTRAVEST CAPITAL FINANCE S/A		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300651219	CNPJ 33.240.711/0001-92	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 311.057/25-1	DATA DO ARQUIVAMENTO 08/09/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 10/09/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 10:07:34	CÓDIGO DE CONTROLE 275981220
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO <a href="http://WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR">WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR</a>		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 10/09/2025 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

**ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.**





**JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo**  
 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI  
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico

**JUCESP**  
 08 09 25

**CAPA DO REQUERIMENTO**

ETIQUETE

**JUCESP PROTOCOLO**  
2.819.836/25-2

CONTROLE INTERNET  
035151483-0

JUCESP  
GU

**DADOS CADASTRAIS**

ATO  
Alteração de Endereço; Consolidação da Matriz;

NOME EMPRESARIAL  
Intravest Capital Finance S/A

LOGRADOURO  
Rua Doutor Rubens Gomes Bueno

MUNICÍPIO  
São Paulo

NÚMERO EXIGÊNCIA (S)  
0

CNPJ - SEDE  
33.240.711/0001-92

NIRE - SEDE  
3530065121-9

IDENTIFICAÇÃO  
Assinado

NOME: Paulo Cesar Miranda (Diretor Presidente)  
ASSINATURA: Paulo Cesar Miranda

DATA: 20/08/2025

VALORES RECOLHIDOS  
DARE: R\$ 562,70  
DARF: R\$ ,00

SEQ. DOC.  
1 / 1

PORTE  
Normal

CEP  
04730-903

UF  
SP

TELEFONE

EMAIL

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)**

<p>CARIMBO PROTOCOLO</p> <p><b>JUCESP - SEDE</b> GUICHÊ 12</p> <p>03 SET 2025</p> <p>PROTOCOLO</p>	<p>CARIMBO DISTRIBUIÇÃO</p>	<p>CARIMBO ANÁLISE</p> <p><b>JUCESP</b> <b>DEFERIDO</b></p> <p>04 SET 2025</p> <p>Leonardo Pereira Nicolardi Assessor Técnico do Registro Público RG: 25.823.904-0</p>
--------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**ANEXOS:**

DBE

Procuração

Alvará Judicial

Formal de Partilha

Balanço Patrimonial

Outros

Documentos Pessoais

Laudo de Avaliação

Jornal

Protocolo / Justificação

Certidão

EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

**JUCESP**  
07  
08 SET 2025

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP

MARINA CENTURION DARDANI  
SECRETÁRIA GERAL

311.057/25-1

**JUCESP**

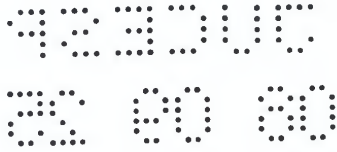
**OBSERVAÇÕES:**



Certifico o registro sob o nº 311.057/25-1 em 08/09/2025 da empresa INTRAVEST CAPITAL FINANCE S/A, NIRE nº 35300651219, protocolado sob o nº 2819836252. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 275981220. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

Gerência de Guarda e Distribuição

- Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- Verificação de Ficha Cadastral
- Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
- JMEI sem Cadastro
- JMEI com Cadastro
- Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- Vide Protocolo





ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA



**INTRAVEST CAPITAL FINANCE S/A**  
CNPJ 33.240.711/0001-92

SEDE

12

SET 2025

COLO

Em 20 de agosto de 2025, na sede da sociedade anônima **INTRAVEST CAPITAL FINANCE S/A**, com sede e foro na Rua Funchal, nº 411 - 5º andar - Conjunto 51, Vila Olímpia, São Paulo/SP, Cep.: 04551-060, inscrita no CNPJ sob o nº 33.240.711/0001-92, foi realizada reunião em assembleia geral extraordinária, a qual compareceram todos os ACIONISTAS: **PAULO CESAR MIRANDA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 31/05/1974, inscrito no CPF/MF sob nº 974.786.799-00 e portador da cédula de identidade RG nº 53.712.444 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Pasteur, nº 463, Agua Verde, Curitiba/PR, Cep.: 80250-104, e **NATAN GONÇALVES AMARAL**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 06/05/1978, inscrito no CPF/MF sob nº 712.880.212-67 e portador da cédula de identidade RG nº 9.944.301 SSP/PA, residente e domiciliado na Rua OM17, nº 487, Residencial Orlando de Moraes, Goiânia/GO, Cep.: 74693-093. Portanto, foi alcançado quórum para se efetivar esta assembleia, que se faz com o objetivo de discutir e deliberar sobre a ordem do dia:

Para presidir a reunião foi eleito, o Sr. **PAULO CESAR MIRANDA**, que aceitando a incumbência, convidou a mim, **NATAN GONÇALVES AMARAL**, para secretariá-lo, no que acedi, assim se constituindo a mesa e dando-se início aos trabalhos. Inicialmente, declarou o presidente:

Com a palavra, o senhor Presidente informa a alteração do estatuto social da sociedade anônima na qual será alterado o endereço da sede.

#### A) - ALTERAÇÕES DO ESTATUTO:

##### CAPÍTULO I Art. 2º

Alteração do endereço da sede da **INTRAVEST CAPITAL FINANCE S/A**, que tinha sua sede e foro localizados na Rua Funchal, nº 411 - 5º andar - Conjunto 51, Vila Olímpia, São Paulo/SP, Cep.: 04551-060 e passa a ter sua sede e foro localizado na Rua Doutor Rubens Gomes Bueno, nº 691 - Conjunto 167 - Torre Alpha - Bloco B, Várzea de Baixo, São Paulo/SP, Cep.: 04730-903;

E dessa forma o Artigo 2º do Estatuto da Sociedade Anônima **INTRAVEST CAPITAL FINANCE S/A**, passa a ser redigido como tendo sua sede e foro na Rua Doutor Rubens Gomes Bueno, nº 691 - Conjunto 167 - Torre Alpha - Bloco B, Várzea de Baixo, São Paulo/SP, Cep.: 04730-903.

### ESTATUTO SOCIAL DA INTRAVEST CAPITAL FINANCE S/A

#### Capítulo I

Da Denominação, Sede, Objeto e Duração



Art. 1º - Sob a denominação de **INTRAVEST CAPITAL FINANCE S/A**, fica constituída uma sociedade anônima, que se regerá pelos presentes estatutos e pelas disposições legais que forem aplicáveis.

Art. 2º - A sociedade é sediada nesta cidade, onde tem sede e foro na Rua Doutor Rubens Gomes Bueno, nº 691 - Conjunto 167 - Torre Alpha - Bloco B, Várzea de Baixo, São Paulo/SP, Cep.: 04730-903, podendo, entretanto, abrir filiais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, onde for de seu interesse, e a juízo exclusivo da diretoria.

Art. 3º - Constitui objeto da sociedade atividades de administração de fundos por contrato ou comissão, holdings de instituições não-financeiras, atividades de serviços financeiros, atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários e atividades de cobranças e informações cadastrais;

Art. 4º - A duração da sociedade será por tempo indeterminado, cabendo à assembleia geral alterar sua constituição, modificar sua finalidade, ou promover sua dissolução legal.

Art. 5º - A sociedade poderá participar de outras sociedades comerciais ou industriais.

## Capítulo II

### Do Capital e das Ações

Art. 6º - O capital será de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) totalmente realizado e dividido em 1.000.000 (um milhão) de ações ordinárias, ao portador, do valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

§ 1º - O capital social poderá ser aumentado sempre que a assembleia geral o julgue conveniente, e da seguinte forma:

- a) pela emissão de novas ações, subscritas mediante pagamento;
- b) pelo aumento do valor nominal das ações existentes, resultante quer da incorporação de bens, quer pela aplicação das reservas, quer ainda por quaisquer outros meios, a juízo da assembleia geral.

§ 2º - Na hipótese de aumento de capital, os acionistas terão o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da assembleia que deliberou o aumento, para o exercício de seu direito de preferência para subscrição de ações.

§ 3º - Na hipótese de desistência expressa desse direito, ou após a decorrência do prazo previsto no § 2º, a preferência para subscrição das ações correspondentes será transferida aos demais acionistas, observada a proporcionalidade do capital subscrito.

§ 4º - As ações, ou eventualmente suas cautelas representativas, serão assinadas pelos três diretores.

Art. 7º - Cada ação dará direito a um voto nas deliberações sociais.

Art. 8º - As ações serão indivisíveis perante a sociedade, que não lhes reconhecerá mais que um proprietário para cada unidade.

### Capítulo III

#### Da Administração da Sociedade

Art. 9º - A sociedade será administrada por uma diretoria composta de 2 (duas) pessoas, membros acionistas ou não, que se denominarão: Diretor-Administrativo, Diretor-Financeiro.

Parágrafo Único - Os diretores serão eleitos por maioria de votos em assembleia geral, com exercício por 3 (três) anos, podendo ser reeleitos.

Art. 10º - Os diretores, individualmente, ou em conjunto, poderão praticar todos e quaisquer atos, por mais importantes que sejam, ainda que envolvam responsabilidade direta ou indireta da sociedade, representando-a sempre, em juízo ou fora dele, com a máxima autonomia e independência.

Art. 11º - A diretoria proporá, às assembleias gerais, a forma de distribuição dos dividendos e lucros da sociedade.

§ 1º - A diretoria reunir-se-á sempre que convocada por qualquer dos diretores, e suas resoluções constarão do livro de atas das reuniões da diretoria.

Art. 12º - Nenhum diretor entrará no exercício de suas funções, sem que caucione, ou alguém por ele, 10 (dez) ações, integralizadas, da sociedade, para garantia de sua gestão.

§ 1º - O mandato dos diretores vigorará da Data em que eleitos e empossados, até a Data da assembleia que eleger seus sucessores, permanecendo em seus cargos até que estes sejam eleitos e empossados.

§ 2º - Considerar-se-á vago o cargo de diretor que por falta de caução, ou outro qualquer motivo, não tome posse dentro de 30 (trinta) dias a contar da Data da publicação da ata da assembleia que o elegeu.

§ 3º - Os diretores serão investidos mediante termo de posse lavrado no livro de atas e reuniões da diretoria.

§ 4º - Quando se vagar mais de um cargo da diretoria, deverá ser convocada uma assembleia geral extraordinária, para eleição dos novos titulares até o término do mandato em curso.

§ 5º - O quórum mínimo para deliberações é de 2 (dois) diretores.

§ 6º - Ao diretor que estiver impedido, ocasionalmente, de comparecer às reuniões da diretoria, será dado prévio conhecimento do assunto a ser debatido, sendo facultado o voto por carta ou telegrama, que será transcrito na ata.

Art. 13º - Os diretores perceberão honorários de conformidade com as normas fixadas na legislação vigente.



## Capítulo IV

JUCESP

### Do Conselho Fiscal

JUCESP

Art. 14º - O conselho fiscal compor-se-á de 1 (Um) membro efetivo, residente no país, acionista ou não, eleito anualmente pela assembleia geral ordinária, que lhes fixará honorários.

Art. 15º - O conselho fiscal terá as atribuições e poderes que a lei lhe confere, e funcionará permanentemente.

## Capítulo V

### Da Assembléia Geral

Art. 16º - Nos quatro primeiros meses após o término do exercício social, reunir-se-á a assembleia geral ordinária; as extraordinárias realizar-se-ão nas épocas e Datas julgadas convenientes aos interesses da sociedade e sempre que convocadas na forma da lei.

Parágrafo Único - As assembleias gerais ordinárias ou extraordinárias serão presididas por qualquer dos acionistas presentes, escolhidos por aclamação.

Art. 17º - Só poderão participar das assembleias os acionistas cujas ações tenham sido depositadas quer na sede da sociedade, quer em estabelecimentos bancários, com antecedência mínima de 3 (três) dias.

Art. 18º - Os acionistas, para assinarem o livro de presença, exibirão o recibo de depósito de suas ações.

Art. 19º - Ressalvadas as exceções previstas em lei, a assembleia geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença de acionistas que representem no mínimo 1/8 (um quarto) do capital social com direito a voto; em segunda convocação, instalar-se-á com qualquer número.

Parágrafo Único - A assembleia geral, após instalada, elegerá o secretário que, juntamente com o presidente aclamado, formarão a mesa; a seguir, iniciar-se-ão os trabalhos, respeitada a ordem do dia.

## Capítulo VI

### Dos Fundos Sociais e dos Dividendos

Art. 20º - O exercício social coincidirá com o ano civil, terminando a 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço geral e o inventário, com observância das prescrições legais.

Art. 21º - O lucro líquido apurado, após amortizações e depreciações usuais, permitidas em lei, terá a seguinte aplicação:

- a) 5 % (cinco por cento) para constituição do fundo de reserva legal, destinado a assegurar a integridade do capital social, até o limite de 20% (vinte por cento) deste, quando deixará de ser obrigatório;



b) o restante será distribuído como dividendo aos acionistas; todavia, a assembleia geral poderá destinar parte desse restante a outras reservas, gratificações, aquisições de móveis, imóveis, ou qualquer outra finalidade julgada de interesse para a sociedade.

Art. 22º - Os dividendos poderão ser distribuídos, a critério da diretoria, em duas prestações, dentro, porém, do exercício em que for aprovado o balanço geral, pela assembleia geral.

Art. 23º - Os dividendos não vencerão juros e se não reclamados após 5 (cinco) anos, prescreverão em benefício da sociedade.

## Capítulo VII

### Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 24º - O primeiro ano social começará na Data do arquivamento destes estatutos na Junta Comercial do Estado de São Paulo, retroagindo à data de constituição da firma que ora se transforma em sociedade anônima, continuando sua escrituração nos mesmos livros, abrangendo o primeiro exercício as operações realizadas no corrente ano até 31 (trinta e um) de dezembro de 1986.

Art. 25º - Quaisquer despesas com viagens de negócios ou estudos, realizadas pelos diretores, quer pelo território nacional, quer pelo exterior, serão debitadas em conta especial, tornando-se de responsabilidade da sociedade.


Art. 26º - Os casos omissos serão regulados pela Lei nº 6.808/76, e legislação posterior.

E, por fim, o Presidente, declara que as deliberações tomadas na assembleia geral especialmente convocada para o fim de alterar o endereço da sede, observaram rigorosamente as disposições contidas no estatuto social em vigor. Como nada mais havia a ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral, determinando a mim, que servi como secretário, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim, **NATAN GONÇALVES AMARAL** e o Presidente **PAULO CESAR MIRANDA** como sinal de aprovação.

São Paulo, 20 de Agosto de 2.025

mirandapaulocesar2@gmail.com

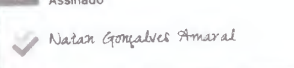
Assinado

  
D4Sign

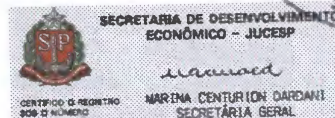
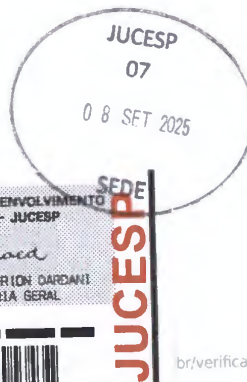
**Paulo Cesar Miranda**  
Presidente

natangoncalvesa@gmail.com

Assinado

  
D4Sign

**Natan Gonçalves Amaral**  
Secretário



311.057/25-1



br/verificar

D4Sign 9b5b2486-80af-41fa-9c4a-d0907678b4f2 - Para c  
Documento assinado eletronicamente, conforme MI

5



Certifico o registro sob o nº 311.057/25-1 em 08/09/2025 da empresa INTRAVEST CAPITAL FINANCE S/A, NIRE nº 35300651219, protocolado sob o nº 2819836252. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 275981220. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP

*Marina Centurion Dardani*  
MARINA CENTURION DARDANI  
SECRETÁRIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NÚMERO

311.057/25-1

JUCESP

JUCESP  
07  
06 SET 2025  
SEDE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP

*Marina Centurion Dardani*  
MARINA CENTURION DARDANI  
SECRETÁRIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NÚMERO

311.057/25-1

JUCESP

